



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10/2006

DESAFECTAÇÃO DO REGIME FLORESTAL PARCIAL DE UMA PARCELA DE TERRENO DO NÚCLEO FLORESTAL DAS FONTINHAS, DO PERÍMETRO FLORESTAL DA TERCEIRA, E RESPECTIVA CEDÊNCIA, A TÍTULO PRECÁRIO, AO CLUBE CINEGÉTICO E CINÓFILO DA ILHA TERCEIRA

Por Decreto publicado no *Diário de Governo*, II Série, n.º 89, de 14 de Abril de 1961, o Governo decretou a submissão ao regime florestal parcial, por utilidade pública, dos terrenos baldios situados nas diferentes freguesias da ilha Terceira, tendo deste modo ficado constituído o Perímetro Florestal da Terceira.

O Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, enquanto entidade com directa ligação à cinegética e cinofilia, pretende também desenvolver a promoção e o desenvolvimento de outras actividades desportivas, previstas nos seus estatutos, mas para as quais não dispõe de terreno próprio para a instalação das necessárias infra-estruturas de apoio, designadamente um Centro Hípico e de Equitação, que também incluirá um Hotel Canino, infra-estruturas estas actualmente inexistentes no concelho da Praia da Vitória e cuja construção se reveste de um certo interesse público, não só para a sua população, mas também para os forasteiros que delas queiram usufruir.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 227.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *g)* do artigo 8.º e *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. É desafectada do regime florestal parcial a que foi submetida por decreto publicado no Diário de Governo, 2ª Série – n.º 89, de 14 de Abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 1,79 ha (17.865m²), localizada na parte sul da Criação n.º 83 do Núcleo Florestal das Fontinhas, freguesia de São Bráz, concelho da Praia da Vitória, conforme demarcação na planta anexa ao presente



diploma e que dele faz parte integrante, com as seguintes confrontações:

- a) A Norte com terrenos baldios submetidos ao regime florestal (Núcleo Florestal das Fontinhas);
 - b) A Este com o Clube Cinegético e Cinófilo e Eleutério Gouveia;
 - c) A Sul e Oeste com o Caminho Florestal nº 1 – Canada Larga.
2. A parcela de terreno referida no número anterior é cedida ao Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, a título precário, e destina-se à construção de um Centro Hípico e de Equitação, que também incluirá um Hotel Canino.
 3. As infra-estruturas referidas no número anterior ficam, no entanto, sujeitas às condicionantes existentes no Plano Director Municipal da Praia da Vitória, relativamente às construções naquela área.
 4. Caso não venha a verificar-se o uso referido no n.º 2, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal das Fontinhas, do Perímetro Florestal da Terceira.

Artigo 2.º

Demarcação e entrega

1. O Clube Cinegético e Cinófilo da Ilha Terceira, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno.
2. A entrega da parcela de terreno identificada no n.º 1 do artigo 1.º do presente diploma só será efectivada após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3.º

Trabalhos complementares e receitas

1. Para a implantação da infra-estrutura mencionada no n.º 2 do artigo 1.º do presente diploma, apenas será permitido o abate de árvores, caso existam, na área estritamente necessária para o efeito, devendo manter-se todo o restante arvoredo da zona envolvente à parcela a ceder.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

2. O corte de arvoredo referido no número anterior, se necessário, será efectuado pelo Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e respectiva regulamentação em vigor.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 23 de Fevereiro de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Menezes'.

Fernando Manuel Machado Menezes



ANEXO

